



EDITAL PROEX/Uncisal Nº 001/2023

CHAMADA PARA CADASTRO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE FLUXO ANUAL

Vigência do Projeto: ANO LETIVO 2023 (abril/2023 a março/2024)

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, em conformidade com a Lei nº. 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de **13 de fevereiro a 23 de março de 2023**, as inscrições para o cadastro de Projeto de Extensão, chamada de fluxo anual referente ao **Ano Letivo de 2023**.

Considerando-se a Constituição Federal de 1988 no o art. 207, que prevê o princípio da indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão; a lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, na Meta 12.7, que aprova o Plano Nacional de Educação 2014-2024; e a Resolução Nº 07 de 18 de dezembro de 2018, que norteiam a implantação da Extensão Universitária como componente curricular, cuja regulamentação institucional dá-se de acordo com as resoluções CONSU/Uncisal Nº 07 de 03 de outubro de 2019 e Nº 14 de 05 de junho de 2022, que estabelecem a ACEX^{1, 2}.

1. OBJETIVO

1.1 Chamada anual destinada ao cadastro de atividades de extensão, categoria **Projeto de Extensão** para o **ANO LETIVO 2023** (seguir calendário acadêmico³), para ampliação da oferta para os cursos de graduação nas modalidades Bacharelado, Tecnologia e Licenciatura.

1.2 As atividades do Projeto de Extensão deverão ser desenvolvidas no período de **18 de abril de 2023 à 04 de março de 2024** (não incluir períodos de recesso e férias no cronograma de atividades), propiciando a participação da comunidade acadêmica e não-acadêmica.

1.3 Não serão contempladas propostas que tenham como objetivo exclusivamente a organização e implementação de atividades voltadas à realização de eventos/cursos, atividades práticas ou assistenciais.

1.4 Projeto de Extensão outrora cadastrado, mas sem atividades desenvolvidas nos últimos anos, sem relatório submetido referente ao ano letivo 2021, deverá submeter a proposta como um Projeto de Extensão novo, mas deverá assinalar no formulário que é uma reativação, caso o proponente tenha sido o coordenador no momento anterior.

1.5 Projeto de Extensão regular, sem pendências de relatório, em andamento, deverá ser enquadrado (atualização) no ano letivo 2024 e assim possibilitar o ingresso de novos membros no início do ano letivo, em período único para todos os Projetos de Extensão.

1.6 Este edital não contempla a categoria PROGRAMA DE EXTENSÃO. Haverá edital específico a posteriori.

¹ <https://novo.uncisal.edu.br/uploads/2019/11/07.-Resolucao-Consu-n-07-2019---Aprova-Inclusao-e-Registro-de-Acao-Curricular-de-Extensao.pdf>

² <https://uncisal.edu.br/uploads/2022/12/Resolucao-Consu-n-14-2022---Aprova-a-Curricularizacao-da-Extensao.pdf>

³ <https://www.uncisal.edu.br/uploads/2022/9/Calendario-2022---v.2022.09.19.pdf>

2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

2.1 Para efeitos de inscrição, homologação, resultado e execução do Projeto de Extensão para o ano letivo 2023, deve-se seguir o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Divulgação do edital	08/fevereiro/2023
Período de inscrição - submissão da proposta	13/fevereiro a 23/março/2023
Fórum de NDE's - PROEG	02 e 03/março/2023
Pré-avaliação das propostas	13/fevereiro a 23/março/2023
Homologação das inscrições	Até 25/março/2023
Avaliação da Proposta	24 a 28/março/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	29/março/2023
Período de adequações	20/fevereiro a 02/abril/2023
Divulgação do Resultado Final	07/abril/2023
Período de realização das atividades	18/abril/2023 a 04/março/2024
Envio de vídeo de divulgação	08/maio/2023
Processo seletivo dos Projetos 2023* - ANO 1	18/abril a 05/maio/2023
Início efetivo das atividades dos Projetos 2023	08/maio/2023
I Encontro de Extensão 2023** - Coordenadores	26/abril/2023
II Encontro de Extensão 2023** - Coordenadores	26/julho/2023
Exposição de Extensão** - CACUN	16 a 20/outubro/2023
III Encontro de Extensão 2023** - Coordenadores	07/fevereiro/2024
Relatório FINAL*** - Anual Obrigatório, Via SEI	Até 03/ março/2024
Processo seletivo dos Projetos 2024* - ANO 2	11/ Março a 27/ Março /2024

*Processo sob responsabilidade da coordenação do Projeto de Extensão.

** Horário a definir.

*** Formulário específico, com link disponível no site institucional.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 De acordo com a Resolução CNE/CES Nº 07 de 18 de dezembro de 2018, a Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa..

3.2 No âmbito deste Edital será considerado Projeto de Extensão passível de execução que se enquadram nas áreas temáticas, estabelecidas pelo FORPROEX⁴, 2006: saúde, educação, comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, trabalho, meio ambiente, tecnologia e produção.

3.3 A normatização⁵ das atividades de extensão está expressa na Resolução Consu/UNCISAL Nº 08, de 08 de outubro de 2019.

3.4 O Projeto de Extensão poderá ter como coordenadores e colaboradores, o **servidor com vínculo efetivo** da UNCISAL (docente e/ou técnico-administrativo, cujo cargo seja de nível superior) e disponibilidade de carga horária a ser destinada à execução do Projeto de Extensão. E deverá ter

⁴ <https://www.ufmg.br/proex/renex/index.php/apresentacao/areas-tematicas>

⁵ <https://novo.uncisal.edu.br/uploads/2019/11/08.-Regolucao-Consu-n-08-2019---Aprova-Norm-do-Funcionamento-dos-Prog-e-Proj-de-Extensao.pdf>

membros discentes da Uncisal e/ou outras IES, assim como contemplar a comunidade acadêmica e/ou não-acadêmica como público-alvo.

3.4.1 O servidor que possuir outras atividades de extensão em andamento, em qualquer modalidade, poderá submeter nova proposta. Caso ultrapasse a carga horária prevista e/ou sem a devida justificativa e anuência do setor de lotação ficará impedido de propor ou compor a equipe.

3.5 O proponente e colaborador servidor docente poderá desenvolver atividades de extensão de acordo com a disponibilidade de carga horária⁶, conforme Resolução Consu Nº. 16/2022, de 6 de dezembro de 2022, cuja carga horária⁵ destinada à Pesquisa/Extensão é de até 04 horas ou até 16 horas semanais, de acordo com o regime de trabalho, 20 ou 40 horas, respectivamente. Situações adversas serão encaminhadas ao setor de lotação do respectivo servidor para as devidas elucidações e providências.

3.6 Se docente, anexar o Plano Individual de atividades ensino, extensão e/ou pesquisa e gestão (se for o caso), as respectivas cargas horárias semanais.

3.7 O proponente ou colaborador servidor técnico-administrativo poderá desenvolver atividades de extensão mediante ciência e anuência da respectiva carga horária pelo setor de lotação. Para a inserção na equipe deverá ser anexada a declaração de liberação setorial.

3.8 O Projeto de Extensão deverá contemplar no mínimo 10 vagas para discentes por coordenador ou para cada colaborador docente. Deverá contemplar uma equipe prévia máxima composta por 01 (um) coordenador (proponente: docente ou técnico-administrativo - Uncisal), 01 (um) coordenador adjunto (docente ou técnico-administrativo - Uncisal) e até 04 (quatro) colaboradores (docentes ou técnico-administrativo - Uncisal ou externo). Vide quadro e exemplo abaixo:

3.8.1 Quadro de proporcionalidade mínima de membros da equipe executora e número de vagas ofertadas.

Membro servidor	Vagas - Processo Seletivo 1
Coordenador	≥ 10 discentes
+ Coordenador Adjunto	≥ 15 discentes
+ 1 Colaborador	+ 10 discentes
+ 2 colaboradores	+ 20 discentes
+ "n" colaboradores	+ "n"x10 discentes

3.8.2 Exemplo da composição Máxima da equipe executora e as vagas mínimas para discentes. Equipe máxima = 01 coordenador + 01 coordenador adjunto + 04 colaboradores. Ou seja, vagas mínimas = 10 discentes + 05 discentes + (4 x 10 discentes) = 55 discentes

3.9 As vagas previstas para discentes da Uncisal deverão contemplar preferencialmente todos os cursos de graduação da Instituição. A oferta de vagas para discentes de outras IES, devem prever até 1/3 do total do total de vagas.

3.10 O Projeto de Extensão deverá ser desenvolvido em 40 semanas letivas, conforme calendário acadêmico, com até 04 (quatro) horas semanais, totalizando o máximo de 160 horas previstas ao ano.

3.11 O Projeto de Extensão é desenvolvido predominantemente de modo presencial, passível de

⁶ <https://uncisal.edu.br/uploads/2022/12/Resolucao-Consu-n-16-2022---Aprova-a-regulamentacao-da-carga-horaria-docente-no-ambito-da-Uncisal.pdf>

atividades assíncronas e remotas, devidamente previstas em cronograma para a validação e respectiva certificação.

3.12 A proposta deverá prever a elaboração e desenvolvimento de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, livro/e-book, apostila, cartilha, jornais, canal de mídia ou indicação de outros).

4. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA - PROJETO DE EXTENSÃO

4.1 O período de inscrição, submissão da proposta será de **13 de fevereiro a 23 de março de 2023, até às 21 horas e 59 minutos**, do horário de Brasília, através do sistema de protocolo de geração e tramitação do processo no sistema SEI.

4.1.1 O acesso ao sistema SEI dá-se por meio do acesso do uso de login e senha (pessoal e intransferível) do proponente no setor de lotação original (caso desempenhe outras funções).

4.2 Poderá submeter Projeto de Extensão exclusivamente **servidor EFETIVO** (docente ou técnico-administrativo) da UNCISAL.

4.2.1 Na qualidade de coordenador de Projeto de Extensão, cada servidor docente poderá submeter até duas propostas e o servidor técnico-administrativo pode apresentar apenas uma proposta, sendo-lhes permitido participar de outras atividades de extensão submetidas a este Edital como membro da equipe, com a devida autorização setorial.

4.2.2 O coordenador deverá dispor de carga horária mínima de 01 (uma) hora e máxima de 04 (quatro) horas semanais para planejar, gerir e executar o Projeto de Extensão, junto a equipe executora, bem como orientar e supervisionar os extensionistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas.

4.2.3 O colaborador deverá dispor de carga horária mínima de 01 (uma) hora e máxima de 04 (quatro) horas semanais para atividades inerentes ao Projeto de Extensão.

4.3 A proposta do Projeto de Extensão deverá ser iniciada com o preenchimento prévio do formulário eletrônico específico através do link <https://bit.ly/3RJH5J9> ou <https://forms.gle/fJrowRCBdXAHRUf89>, e encaminhada exclusivamente pelo sistema de protocolo SEI, dentro do período limite estabelecido no cronograma e demais documentos anexados. Deverá ser preenchido, através do acesso utilizando o e-mail institucional do proponente, com login e senha (pessoal e intransferível), que obrigatoriamente deve ser efetuado pelo coordenador do Projeto de Extensão.

4.3.1 Apenas o preenchimento do formulário não caracteriza submissão de proposta.

4.3.2 Propostas enviada por e-mail NÃO SERÃO CONSIDERADAS, sendo obrigatório o encaminhamento, via processo no SEI.

4.4 **Documentos que deverão ser parte do processo**, obrigatoriamente, via SEI:

4.4.1 Memorando com assinatura eletrônica, via SEI (texto modelo - anexo I), pelo proponente (não anexar documento avulso com cópia assinatura digitalizada/escaneada).

4.4.2 Cópia do formulário de proposta do Projeto de Extensão (utilizar a opção salvar/imprimir em **.pdf** diretamente na confirmação recebida no e-mail do proponente, utilizado para preenchimento e envio. Não utilizar as ferramentas copiar e colar).

4.4.3 Cronograma de atividades previstas.

4.4.4 Quadro de horários do plano individual de atividades da equipe de execução.

4.4.5 Declarações:

a) Declarações (documento SEI) de anuência assinadas eletronicamente pelo coordenador adjunto e/ou os colaboradores do Projeto de Extensão, se houver (texto modelo - anexo II).

b) Termo de liberação setorial, para servidor técnico-administrativo, se houver.

c) Opcionalmente, em caso de parcerias previstas para execução, deverá ser incluído também o Termo de Adesão ao Projeto, preenchido e assinado pela instituição parceira (modelo - anexo III).

4.4.6 Proposta com previsão de arrecadação própria e/ou captação de recursos em outras fontes

de financiamento (editais externos, convênios, contratos, termos de cooperação técnica e/ou financeira), deverá inserir a planilha orçamentária e realizar a prestação de contas conforme descrita no item 6 deste edital.

4.5 Todo andamento do processo deve ser acompanhado através do SEI. Deverá ser anotado o número de protocolo gerado no momento do envio/submissão da proposta.

4.5.1 A data e horário de envio à PROEX registrada pelo sistema SEI servirá como comprovante ao atendimento desse requisito.

4.5.2 Apenas a geração do processo no ambiente SEI em dia/horário dentro do limite não caracterizará atendimento do critério.

4.5.3 Proposta apresentada após a data limite NÃO será homologada.

4.6 É vedado o registro de propostas de ações já executadas ou iniciadas com data retroativa. Nesses casos, a proposta não deverá ser recomendada.

5

5. AVALIAÇÃO, VALIDAÇÃO E ACEITE DO PROJETO DE EXTENSÃO

5.1 A proposta de Projeto de Extensão que atender aos requisitos será homologada para execução na vigência ANO LETIVO 2023. Os requisitos contidos neste edital serão verificados pela Comissão

5.2 A avaliação da proposta será embasada no “Quadro de Avaliação de Projetos de Extensão” (anexo IV).

5.3 Será emitido conceito APTO PARA EXECUÇÃO, ENCAMINHADO PARA ADEQUAÇÕES e INDEFERIDO.

5.3.1 Conceito APTO PARA EXECUÇÃO, habilitado para realizar a seleção dos componentes DISCENTES, conforme período previsto em cronograma deste edital.

5.3.2 Conceito ENCAMINHADO PARA ADEQUAÇÕES, deverá providenciar os ajustes necessários indicados e reencaminhar no mesmo processo as devidas adequações, considerando o prazo estabelecido no cronograma até a data limite de 02 de abril de 2023.

5.3.3 Conceito INDEFERIDO, poderá encaminhar nova proposta, caso haja interesse e atenda o prazo de envio previsto no cronograma deste edital.

6. EXECUÇÃO - PROJETO DE EXTENSÃO

6.1 Após homologação do resultado final, a equipe executora de cada Projeto de Extensão deverá realizar a seleção dos membros discentes no período de 18/04/2023 a 05/05/2023, e encaminhar a PROEX a lista com os componentes discentes, e subsequentemente iniciar as atividades efetivas.

6.2 O edital ou chamada do processo seletivo deve ser encaminhado no mesmo processo, via SEI, após o deferimento da solicitação do cadastro da proposta.

6.3 É vedada toda e qualquer cobrança de taxas de inscrições para participação do Projeto de Extensão para discentes, uma vez que a extensão universitária ser componente curricular obrigatória.

6.4 Poderão ser contabilizadas como carga horária anual do Projeto de Extensão, as atividades previstas no cronograma desenvolvidas, as etapas do processo seletivo, assim como caso haja alguma formação/capacitação prévia.

6.5 Toda e qualquer demanda de publicidade de informações referentes a execução do Projeto de Extensão deve ser encaminhada ao e-mail da PROEX, para subsequente envio a ASCOM.

6.6 Postagens nas redes sociais devem conter a marcação do perfil da PROEX na respectiva rede (Instagram ou Facebook). A PROEX irá republicar ratificando as informações contidas e então e

marcar a UNCISAL (ASCOM), na sequência haverá a publicação pelas redes sociais da UNCISAL.

6.7 O início efetivo das atividades para os membros selecionados deverá ocorrer **a partir de 08/05/2023**.

6.8 Ao término no ano letivo 2023 deverá obrigatoriamente ser enviado o relatório anual, **até 03/03/2024**. Qualquer envio anterior a fevereiro/2024 será considerado relatório incompleto/parcial, e não será válido.

6.9 A solicitação de certificados é vinculada ao envio e deferimento do relatório anual. Deve-se seguir regras específicas.

6.10 Caso haja captação de recursos financeiros, a fonte, o aporte e o balanço de entrada e saída deverão ser informados no relatório anual, como também encaminhar declaração de gerenciamento próprio e que não houve qualquer repasse para a Instituição.

6.11 Participação obrigatória dos Encontros de extensão, assim como da Exposição de Extensão (programação CACUN), conforme item 2 Cronograma, e demais convocação da Pró-Reitoria de Extensão, que possam ocorrer.

6.12 O Projeto de Extensão deverá aplicar Pesquisa de Satisfação para os membros, como também para o público-alvo, e o resultado deverá ser apresentado no relatório final. O modelo “padrão” será disponibilizado no I Encontro de Extensão 2023.

6.13 Os componentes discentes devem estar acompanhados de pelos menos algum componente da equipe executora, com vínculo institucional, em todas as atividades com interação com público-alvo. Não deverá ser designado profissional externo como responsável para acompanhar a execução das atividades.

6.14 As propostas não devem ser iniciadas antes da avaliação, cujas etapas são apresentadas no item 2 deste edital.

6.15 Caso o Projeto de Extensão for considerado APTO e não for iniciado/executado deverá ser informado via SEI, no mesmo processo da PROPOSTA.

7. ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PROPONENTE DO PROJETO

7.1 Elaborar a proposta do Projeto de Extensão pelo qual será responsável e submetê-lo seguindo as regras previstas no edital.

7.2 Encaminhar a distribuição da carga horária de todas as atividades previstas (cronograma).

7.3 Informar dia e horário da realização do Projeto de Extensão, incluir o local de execução.

7.4 Exercer a coordenação, supervisão e execução do desenvolvimento do Projeto de Extensão, zelando pela execução das ações previstas na proposta aprovada, junto a equipe envolvida.

7.5 Acompanhar e avaliar o desempenho do discente no desenvolvimento de suas atividades.

7.6 Encaminhar à Proex trimestralmente a atualização do andamento das atividades previstas no Projeto de Extensão (cronograma: previstas x realizadas ou substituições).

7.7 Analisar e avaliar os relatórios individuais do extensionista, encaminhando-os à PROEX junto ao relatório final, no término do ano letivo (prazo pré-fixado, ver item 2 Cronograma).

7.8 Ao término da vigência anual (ano letivo, conforme respectivo calendário acadêmico) do Projeto de Extensão, deverá submeter o relatório final no SEI dentro do prazo estabelecido pela PRÓ-

REITORIA, viabilizando a renovação automática subsequente ao encerramento do processo (deferimento do conteúdo submetido).

7.9 O coordenador do Projeto de Extensão não pode estar licenciado ou afastado, por qualquer motivo; na eventualidade de afastamento durante a execução, deverá ser substituído nas suas funções, desde que as atividades sejam realizadas dentro do período proposto vigente.

7.9.1 Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou desistência, tal qual a sua substituição, se for o caso.

7.9.2 Indicar, justificadamente, novo coordenador quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do Projeto de Extensão.

7.10 O não cumprimento das atribuições do coordenador acarretará o cancelamento do Projeto de Extensão. O coordenador que tiver pendências será impedido de submeter nova proposta de qualquer ação de extensão nos anos seguintes, até que sejam devidamente regularizadas as pendências anteriores.

7.11 Solicitar a certificação dos componentes, via SEI, informando nome e a respectiva carga horária justificada com o plano de atividades e o relatório individual anexados ao relatório anual.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Após a homologação do resultado final e realização do processo seletivo, todos os Projetos de Extensão aptos a executar as respectivas atividades previstas devem encaminhar, vídeo descritivo de promoção e divulgação do respectivo Projeto de Extensão.

8.2 Os certificados serão emitidos indicando a categoria, Componente Discente como MEMBRO e Componente docente/ técnico-administrativo como COORDENADOR, COORDENADOR ADJUNTO ou COLABORADOR.

8.3 O proponente se compromete a atender as normativas da UNCISAL já existentes, referentes às ações de Extensão, e as supervenientes.

8.4 O passo a passo para envio através do sistema SEI está ilustrado no anexo V.

8.5 O Projeto de Extensão é de autoria e responsabilidade do Coordenador proponente, não é de um curso de graduação. O docente é lotado no Centro de Ensino. Caso a equipe executora seja parte da autoria deve ser indicado no formulário da proposta.

8.6 Os casos omissos, situações não previstas neste Edital, serão analisados e resolvidos pela Comissão.

COMISSÃO - PROJETO DE EXTENSÃO: AÇÃO CURRICULAR DE EXTENSÃO - ANO LETIVO: 2023

Supervisão de Relações Comunitárias: Prof. Me ALESSANDRO DE MELO OMENA
Supervisão de Extensão: Prof. Me. JOCELINE COSTA DE ALMEIDA
Coordenação de Monitoramento de Projeto de Extensão: Esp. ELISANGELA MELO
Assessora Técnica: Esp. HELOIZA MARIA MANGUEIRA BARROS
Psicóloga: Esp. ROBERTA GOMES FERNANDES LINS DE ARAÚJO
Psicóloga: Esp. CLÁUDIA MARIA LOUREIRO MONTEIRO CONSTANT

MACEIÓ, 08 fevereiro de 2023.

Alessandro de Melo Omena
Supervisão de Relações Comunitárias

Maria Margareth Ferreira Tavares
Pró-Reitora de Extensão

ANEXO I**TEXTO MODELO (exemplo) - MEMORANDO DE ABERTURA DO PROCESSO**

À Pró Reitoria de Extensão

Assunto: **PROPOSTA 2023 - PROJETO DE EXTENSÃO - EDITAL PROEX Nº 001/2023**

Interessado: **NOME DO PROPONENTE**

Encaminho PROPOSTA para CADASTRO do PROJETO de EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA "TIC TAC: quem participa, multiplica (nome do projeto)".

Composição da equipe executora:

(nome) - (função no projeto de extensão proposto) / (lotação - carga horária – Nº matrícula);

1. JOCELINE COSTA - COORDENADORA / CCI - DOCENTE 20H - Nº 4856;
2. ALESSANDRO OMENA - COORDENADOR ADJUNTO / CCI - DOCENTE 20H - Nº 3152;
3. ROBERTA FERNANDES - COLABORADORA / PROEX - PSICÓLOGA 30H - Nº 6842;
4. ELISANGELA MELO - COLABORADORA / CCI - DOCENTE 20H - Nº 5832;
5. MARGARETH TAVARES - COLABORADORA / CCS - DOCENTE 40H - Nº 2256.

CIENTE E DE ACORDO COM EDITAL Nº 001/2023.

AFIRMO ESTAR CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE ENVIO DO RELATÓRIO FINAL ANUAL DENTRO DO PRAZO, O DESCUMPRIMENTO ACARRETARÁ NA INVALIDAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO, IMPOSSIBILITANDO A CERTIFICAÇÃO PARA EQUIPE EXECUTORA E DEMAIS COMPONENTES DISCENTES.

Atenciosamente,

ASSINATURA ELETRÔNICA (SEI)

ANEXO II**TEXTO MODELO - DECLARAÇÃO PARA EQUIPE EXECUTORA**

(utilizar uma única declaração SEI e todos componentes assinam pelo bloco de assinaturas/SEI ou utilizar uma declaração SEI para cada componente)

Declaro conhecer a legislação referente a EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, no âmbito Federal, Estadual e Institucional, já existentes e as supervenientes.

Declaro interesse e disponibilidade em compor a equipe executora do Projeto de Extensão “(nome)”.

Declaro estar ciente do conteúdo encaminhado para análise como proposta de Projeto de Extensão a ser executado no ano letivo 2023 (seguindo o calendário acadêmico) e da possibilidade de renovação subsequente.

ASSINATURA ELETRÔNICA (SEI)

MODELO

ANEXO III**TERMO DE ADESÃO AO PROJETO DE EXTENSÃO PARA
INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES EXTERNAS**

(LOGOMARCA OU TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO EXTERNA (EX: MUNICÍPIOS, ESCOLAS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, EMPRESAS ETC.)

10

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO DE EXTENSÃO DA UNCISAL

Vimos, através deste, confirmar o nosso interesse e participação no Projeto de Extensão “(nome)”, proposto pelo docente/ técnico-administrativo vinculado a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, em atendimento às exigências do edital PROEX/UNCISAL N.º 001/2023, cujo período vigente é (abril/2023 a março/2024).

Dados da instituição:

Nome da instituição:

Telefone:

Site:

E-mail:

Colaborador(es): (nome e contato)

[cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Nome completo e assinatura*/Carimbo da pessoa responsável Cargo/Função
que ocupa na Instituição/organização

*Caso a instituição utilize o SEI a declaração deve ser inserida e assinada diretamente no sistema.

ANEXO IV
QUADRO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO

Projeto de Extensão:**Proponente:****Lotação:****Equipe Executora:**

CRITÉRIOS	SIM ou NÃO	JUSTIFICATIVA CASO A RESPOSTA SEJA NÃO
1.Proposta atende aos requisitos: - envio SEI / Memorando		NÃO HOMOLOGADO
2. Proposta atende aos requisitos: - Formulário específico		NÃO HOMOLOGADO
3. Proposta atende a requisitos: - Demais documentos anexos		ADEQUAÇÕES
4. Caracteriza-se como Projeto de Extensão		INDEFERIDO
5. Informações preenchidas na integralidade		ADEQUAÇÕES
6. Informações apresentadas são pertinentes		ADEQUAÇÕES
7. Beneficiários foram devidamente caracterizados		ADEQUAÇÕES
8. Objetivos e metodologia são coerentes		ADEQUAÇÕES
9. Envolvimento do discente (descrição do protagonismo)		ADEQUAÇÕES
10. Possibilita o envolvimento com o público alvo		ADEQUAÇÕES
11. Existe equipe de trabalho prévia + plano de trabalho (COORDENADOR/ ADJUNTO/COLABORADORES)		ADEQUAÇÕES
12. Contempla todos os cursos da Uncisal - interdisciplinaridade		ADEQUAÇÕES
13. Cronograma de execução detalhado/descrições (coerência entre Ensino/Pesquisa/Extensão e sua exequibilidade)		ADEQUAÇÕES
14. Previsão e articulação de no mínimo 04 ações de extensão		ADEQUAÇÕES
15. Acompanhamento e avaliação discente/público-alvo (descrição, a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação e a coerência com objetivos, metodologia e cronograma de execução)		ADEQUAÇÕES
16. Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, livro/e-book, apostila, cartilha, jornais, canal de mídia digital ou outros)		ADEQUAÇÕES
17. Proposta contempla continuidade das atividades		ADEQUAÇÕES
18. Relação equipe executora x Nº de vagas, a proporcionalidade		ADEQUAÇÕES
19. Prevê vagas para outras IES (até 1/3)		ADEQUAÇÕES
20. Resumo é elegível para divulgação institucional		ADEQUAÇÕES

SITUAÇÃO

	APTO
	ENCAMINHAR PARA ADEQUAÇÕES
	INDEFERIDO

* Será inserido no processo como parecer. O proponente deve acompanhar diretamente no SEI.

ANEXO V

PASSO A PASSO PROCESSO VIA SEI - ENVIO DA PROPOSTA

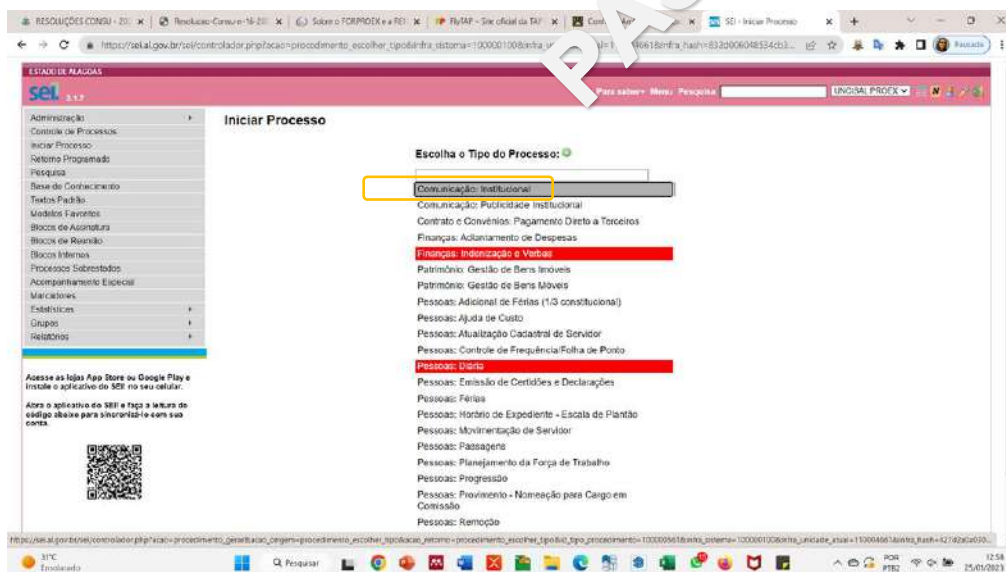
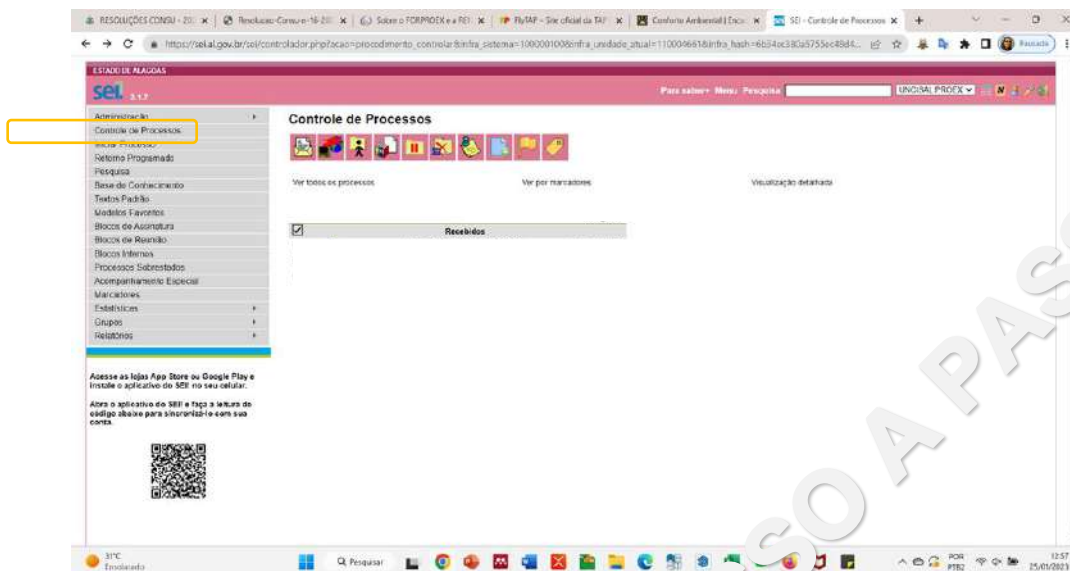
PASSO 1: ELABORAR O PROJETO DE EXTENSÃO, PROPONENTE E EQUIPE EXECUTORA.

PASSO 2: PREENCHER O FORMULÁRIO ELETRÔNICO ESPECÍFICO, PELO COORDENADOR PROPONENTE.

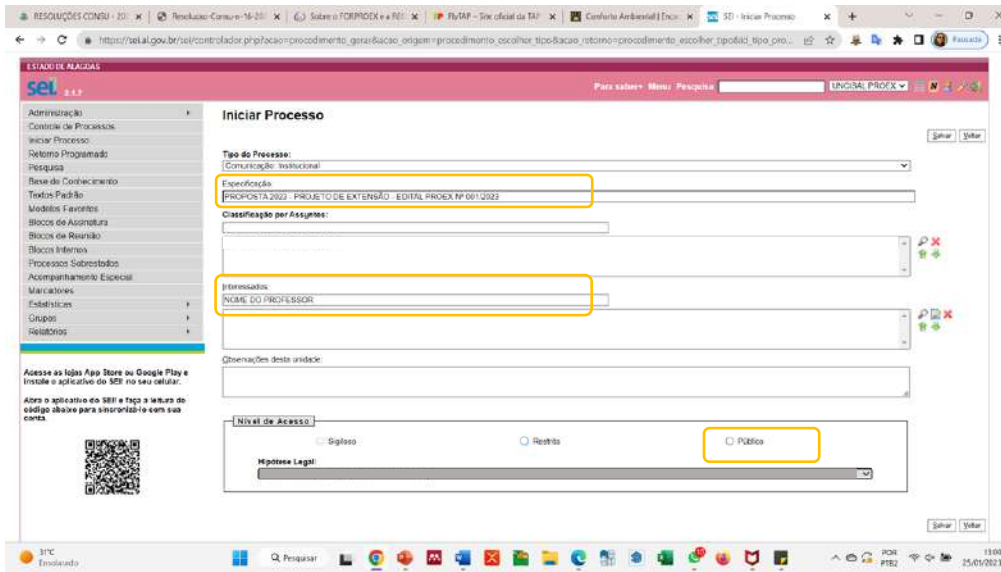
PASSO 3: SALVAR CÓPIA DO FORMULÁRIO ENVIADA PARA O EMAIL DO PROPONENTE, EM PDF.

PASSO 4: GERAR PROCESSO, ATRAVÉS DO ACESSO RESTRITO NO SEI PELO COORDENADOR PROPONENTE.

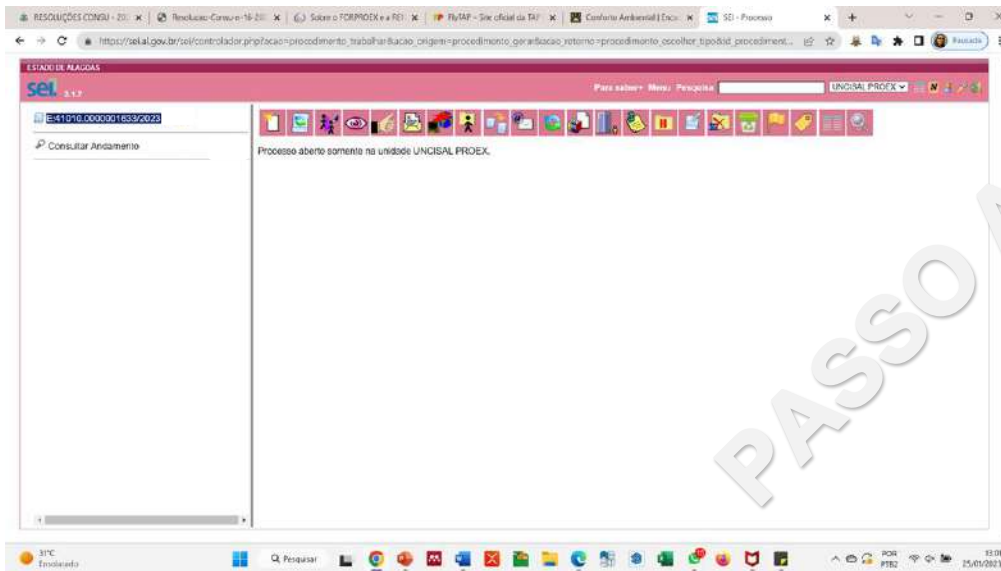
12



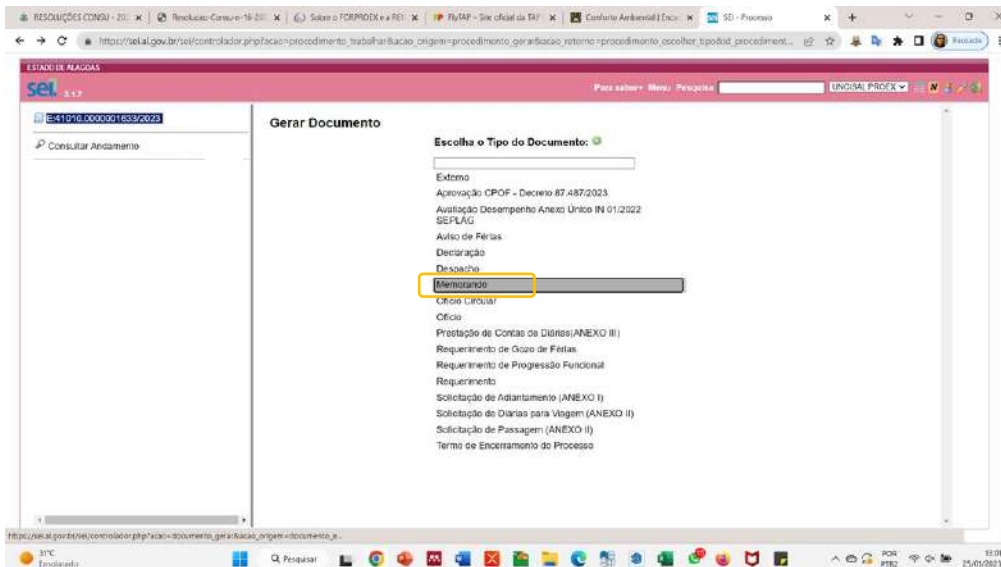
ESPECIFICAÇÃO: PROPOSTA 2023 - PROJETO DE EXTENSÃO - EDITAL PROEX Nº 001/2023
INTERESSADOS: PROPONENTE + DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA
NÍVEL DE ACESSO: PÚBLICO



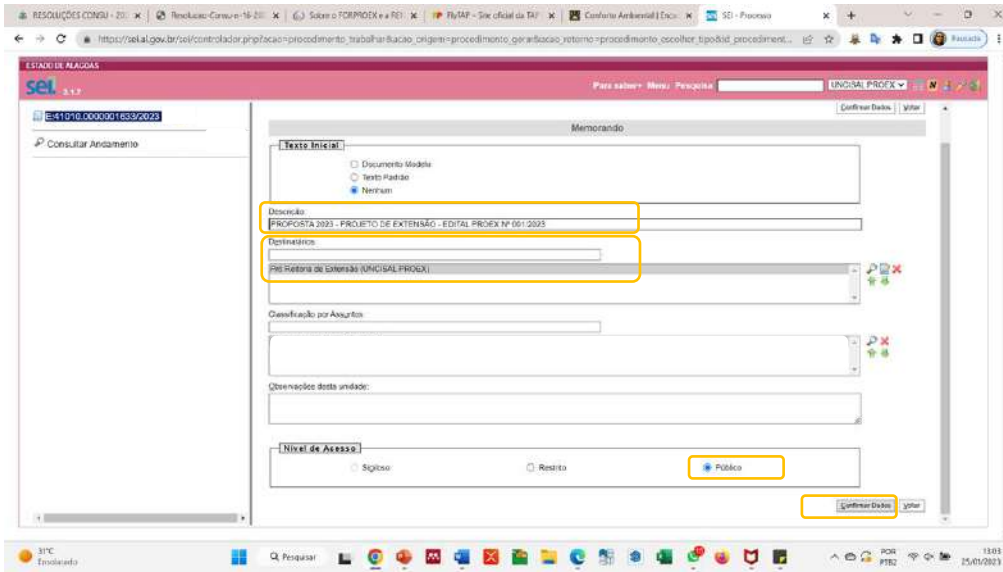
13



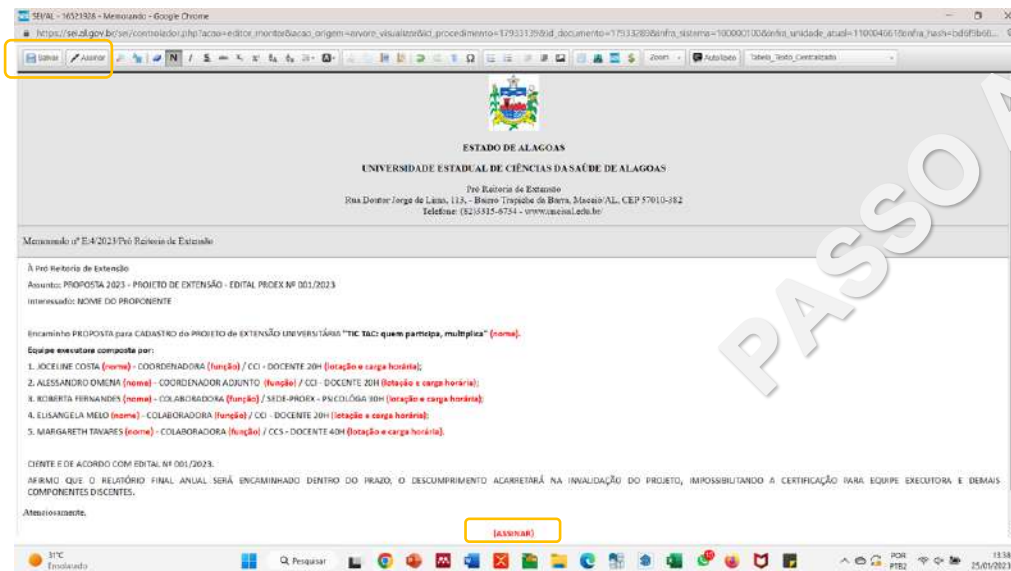
PASSO 5: INSERIR MEMORANDO DE APRESENTAÇÃO/RATIFICAÇÃO



DESCRIÇÃO: PROPOSTA 2023 - PROJETO DE EXTENSÃO - EDITAL PROEX Nº 001/2023
DESTINATÁRIO: PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (UNCISAL PROEX)
NÍVEL DE ACESSO: PÚBLICO
Utilizar o texto do anexo I



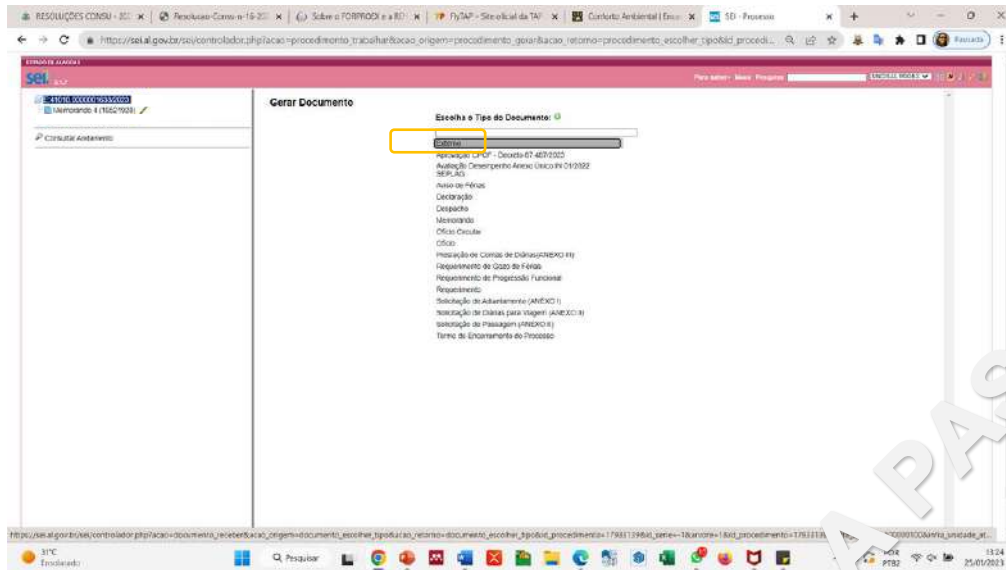
14



PASSO A PASSO



PASSO 6: INSERIR A CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO



15

DOCUMENTO EXTERNO

TIPO DE DOCUMENTO: FORMULÁRIO

NOME DA ARVORE: "NOME DO PROJETO"

DATA DO DOCUMENTO: PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

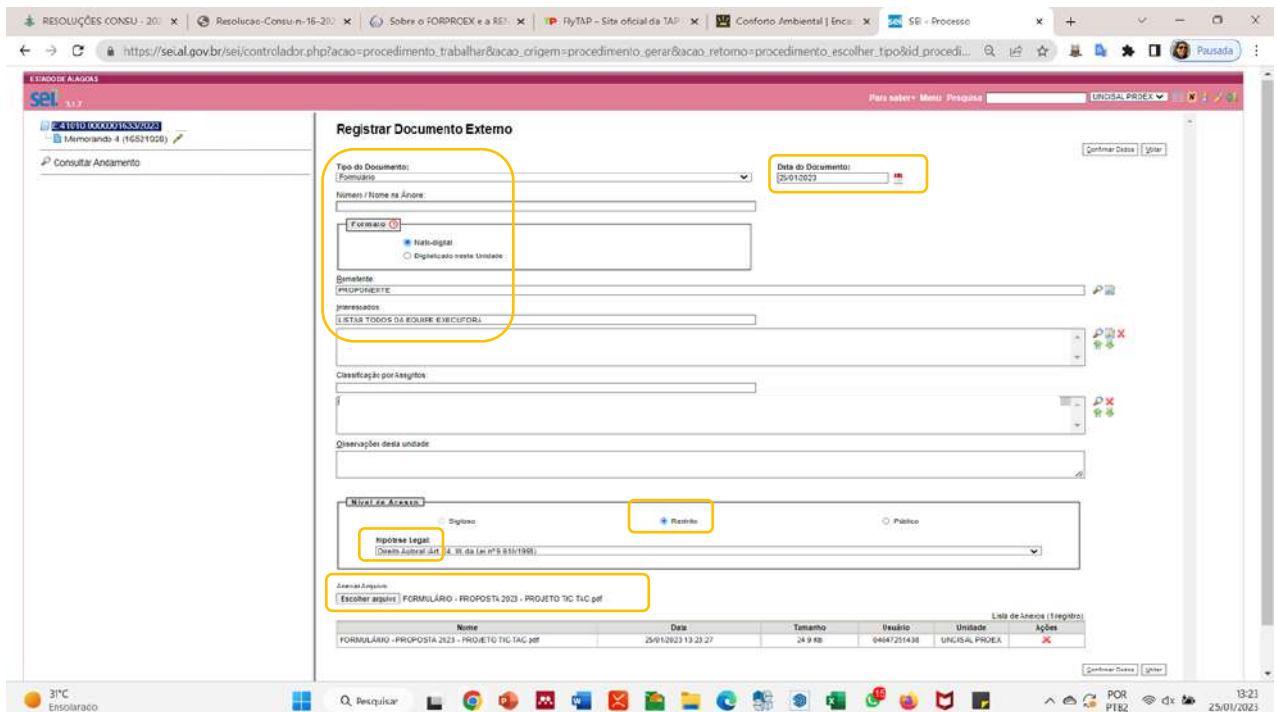
FORMATO: NATO-DIGITAL

INTERESSADOS: LISTAR A EQUIPE EXECUTORA

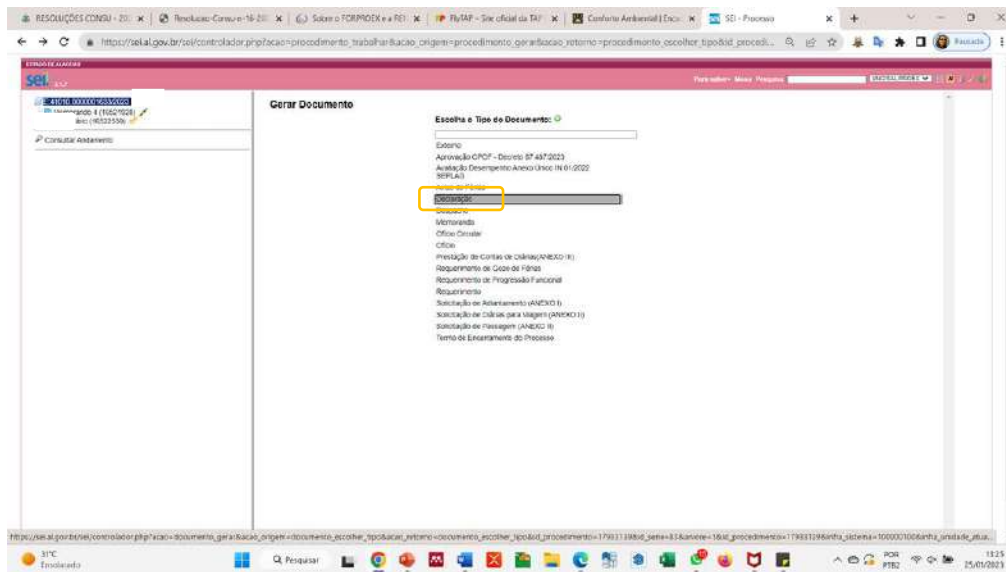
NÍVEL DE ACESSO: RESTRITO

HIPÓTESE LEGAL: DIREITO AUTORAL

ANEXAR ARQUIVO: (CÓPIA ENVIADA POR EMAIL - NOMEAR COM O NOME DO PROJETO)

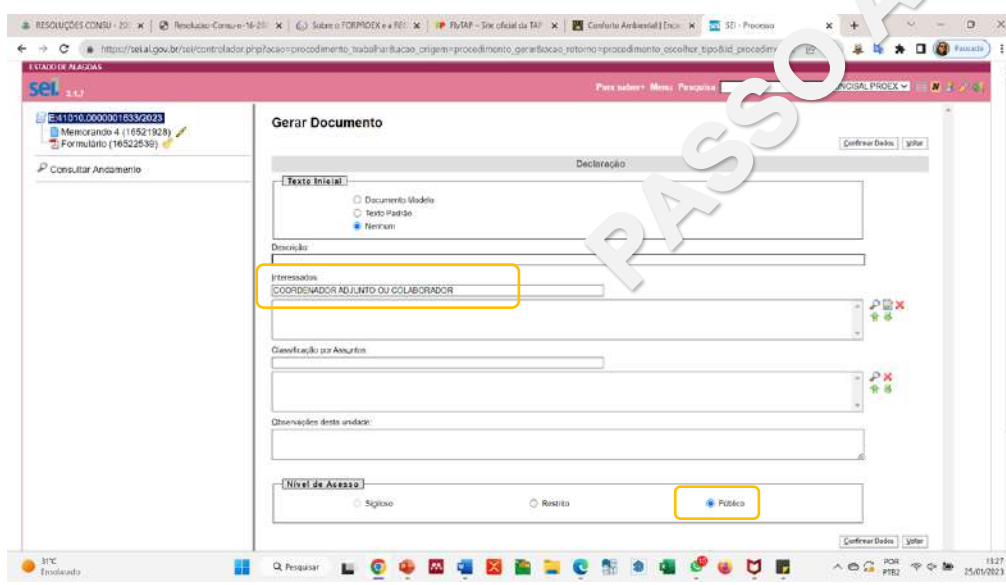


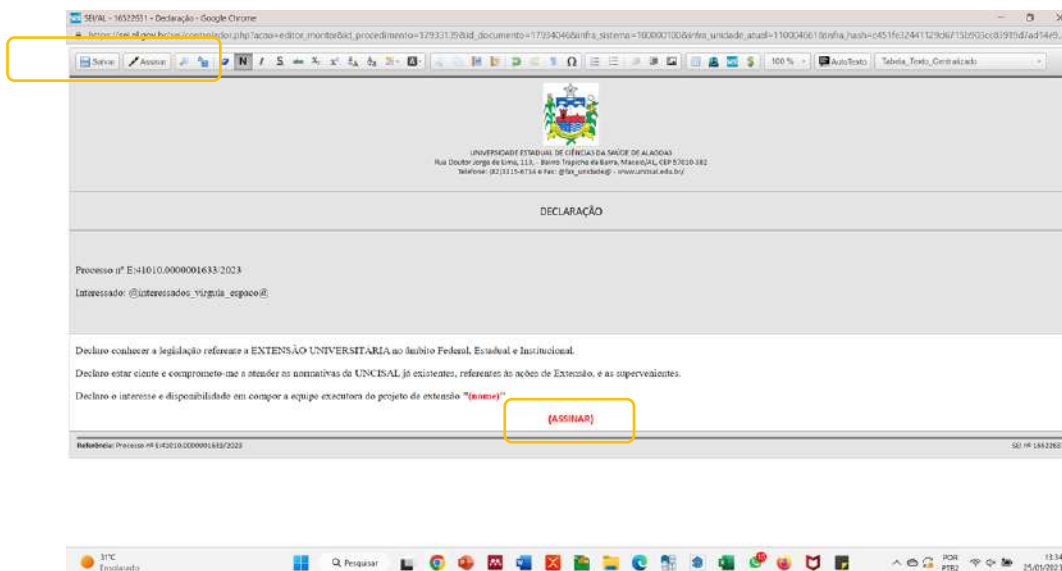
PASSO 7: INSERIR DECLARAÇÕES INDIVIDUAIS ASSINADAS DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA - SERVIDORES



16

DECLARAÇÃO
 DESCRIÇÃO: PROPOSTA 2023 - PROJETO DE EXTENSÃO - EDITAL PROEX Nº 001/2023
 INTERESSADO: COMPONENTES DA EQUIPE EXECUTORA
 INCLUIR O TEXTO do Anexo II e ASSINAR (INTERESSADO/COMPONENTE DA EQUIPE EXECUTORA)
 NÍVEL DE ACESSO: PÚBLICO





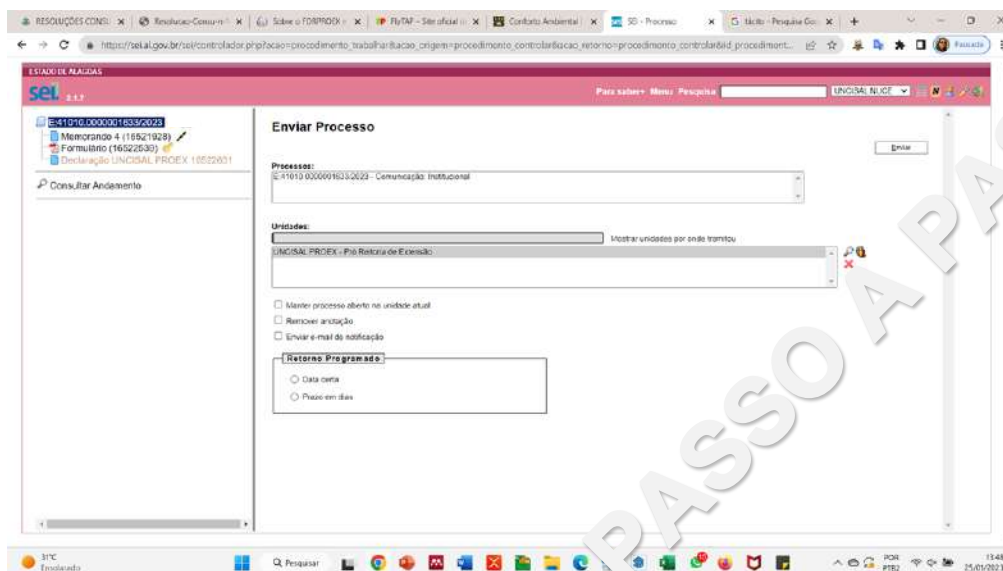
17

PASSO 8: CASO TENHA SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, INSERIR DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA CARGA HORÁRIA SETOR DE LOTAÇÃO DEVE INFORMAR A QUANTIDADE DE HORAS PARA EXTENSÃO.

PASSO 9: CASO TENHA PARCERIA EXTERNA, INSERIR DECLARAÇÃO MODELO ANEXO III (OPCIONAL).

PASSO 10: SALVAR O NÚMERO DO PROCESSO PARA ACOMPANHAMENTO.

PASSO 11: ENVIAR AO SETOR RESPONSÁVEL - PROEX APÓS GERADO O PROCESSO E INCLUSÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DA UNCISAL.



PASSO 12: VERIFICAR NO CONSULTAR ANDAMENTO, SE FOI ENCAMINHADO AO SETOR CORRETO E DENTRO DO PRAZO (EDITAL).

PASSO 13: ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO RESULTADO PARCIAL, VIA SEI.

PASSO 14: VERIFICAR O RESULTADO FINAL NO SITE INSTITUCIONAL/REDES SOCIAIS.